



## PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2013

#### 1 - OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DI PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó realização de seus serviços nesta Casa Legislativa

#### 2 - ABERTURA

2.1 - A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão públic a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 08/02/2013

Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

no bezerro Mouras José Antonio Bezerra Mourão

Presidente da Comissão Interna de Licitação

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto Presidente da Câmara Municipal de Feijó





MEMO/CMF/N° 001/2013

Feijó/AC, 21 de janeiro de 2013.

De: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, modalidade Carta Convite, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, observadas as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, que faz parte e integra o presente Edital, conforme Planilha de cotação de preços em anexo.

Informamos ainda que as despesas para cobrir a licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA





## **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	12.000	LT	Óleo diesel
02	12.000	LT	Gasolina comum
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg

Feijó, 21 de janeiro de 2013.

## Câmara Municipal de Feijó

## Proposta de Preço

Razão Social: PR NEW'S LTDA

CNPJ/MF: 09055071/0001-66

Fone/Fax: 68 3 4 3 6 3 4 6 3

Endereço: Rua: Dilermon do Barroso Braya

Contato(s): Valumiz Ribeiro de Meura

Banco: Brosil Agência: 45195 Conta Corrente: 68195

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3.57 R\$
02	Diesel (BR)	Litro	2,9789
03	Lubrificantes	Litro	18,00 R
04	Gás Natural	13 Kg	52,00 R

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

09.055.071/0001-66 P. R. NEW'S LTDA

Insc.Est.01.019.813/001-24

Rua Dilermano Barroso Braga

n°60 Cidade Nova

Cep:69.960-000

Reijo Acre

Assinatura e Carimbo da Empresa

## Câmara Municipal de Feijó

Proposta de Preço

Item	Discriminação Unid.		Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3,58
02	Diesel (BR)	Litro	3,00
03	Lubrificantes	Litro	15,00
04	Gás Natural	13 Kg	52,00

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

J C A BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio,

n° 001 - Centro

CER 289.960° - 000

Assinatura e Carimbo da Empresa

## Câmara Municipal de Feijó

## Proposta de Preço

Razão Social: Auto Posto Progresso

CNPJ/MF: 07.269.025/0001-72

Fone/Fax: (68) 36633003 /68) 9999 1011

Endereço: Av. Marechal Decoloro

Contato(s): Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Banco: Brasil Agência: 4519-5 Conta Corrente: 54666

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unit.
01	Gasolina Comum (BR)	Litro	3.56
02	Diesel (BR)	Litro	2.95
03	Lubrificantes	Litro	14.00
04	Gás Natural	13 Kg	52.00

Feijó-Acre 16 de Janeiro de 2013.

07.249.025/0001-72 Auto Posto Progresso Ltda Av. Marechal Deodoro, n° 3831- Centro

CEP: 69.960-000 Feijó - A

Assinatura e Carimbo da Empresa





#### DESPACHO

## **Ao Setor Financeiro**

Para que informe a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme descrição dos serviços encaminhada Secretária.

Feijó – AC, 22 de janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto Presidente da Câmara Municipal de Feijó



Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência à fl. 04, informo que as despesas para cobrir a licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, e o valor disponível é de R\$ 244.544,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Atenciosamente,

Tarauacá-AC, 23 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante

Setor Financeiro



#### DESPACHO

À CPL,

Para elaboração de minuta de edital na modalidade Carta Convite, visando á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme Planilha Estimativa de Custos encaminhados pela Secretária.

Feijó - AC, 24 de janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto Presidente da Câmara Municipal de Feijó



PORTARIA DE Nº. 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear, **JOSÉ ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

Art. 2º - Nomear, FRANCISCO DE MELO VAZ e MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO, para exercerem a função de Membros da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 11 de Janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, minuta do edital e seus anexos, referente à Carta convite nº 001/2013, para analise e deliberação.

Feijó – AC, 26 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão

Presidente da Comissão Interna de Licitação



#### MINUTA DE EDITAL

/2013

CARTA CONVITE nº

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos
interessados que realizará licitação na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo Menor
Preço Global, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei
n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### 2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas	s em sessão
pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:	
Data de abertura:/	
Horário:hmin	
Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó	
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro	

- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **2.3** Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º \_\_\_\_\_/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante:

Envelope nº 02.

À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º \_\_\_\_\_/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante:





## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).
- 3.2 Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.
- 3.3 A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:
- **4.1.1** Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.
- **4.2** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.
- 4.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 4.4 A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

**5.1** – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

#### REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, <u>podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV</u> deste Edital;
- h) Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que <u>inexistem</u> fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, <u>podendo ser adotado o</u> modelo constante do Anexo III deste Edital; e
- i) Certificado de Posto Revendedor ANP
- 5.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.3 Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.
- **5.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 5.5 Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.





- **5.6** Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contento as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.
- **5.6.1** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.7 Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 001/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:
- **6.1.1** Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;
- **6.2** Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.
- 6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.
- **6.4** Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes





erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- **6.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- **6.7** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.
- **6.8** Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.
- **6.9** A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

#### 7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.
- 7.2 Serão desclassificadas:
- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **7.2.1** Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- 7.3 Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.





- **7.4** Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.
- **7.4.1** Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

#### 8. - DOS RECURSOS

- **8.1** Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.2** As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.
- **8.3** Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.4** Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- **8.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- **8.6** O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.
- **8.7** Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO





A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- **11.2** As sanções previstas nas letras *a* e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.
- **11.4** A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.
- 11.5 Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.





## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;
- 12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.
- **12.3** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.



#### 15 - DO PAGAMENTO

- **15.1** − O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:
  - a) O n\u00e3o cumprimento das obriga\u00f3\u00f3es que possam prejudicar ou onerar a Administra\u00e7\u00e3o;
  - b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.2** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.
- 16.3 Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.5**—Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.
- 16.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.
- 16.7 A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.





- 16.8 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- 16.9 No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC,	de		de	201	3.
-----------	----	--	----	-----	----

José Antonio Bezerra Mourão

Presidente da Comissão Interna de Licitação





#### ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	
01	12.000	LT	Óleo diesel	
02	12.000	LT	Gasolina comum	7
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg	





#### **ANEXO II**

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel		
02	12.000	LT	Gasolina comum		
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data

Representante Legal





#### **ANEXO III**

## Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## **DECLARAÇÃO**

A, (Razão Social da empresa), CNPJ
com endereço à, declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea "h" do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2013, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





#### **ANEXO IV**

## Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## **DECLARAÇÃO**

A, CNPJ,
com endereço à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Tarauacá - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





#### **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA ......

A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJO-AC, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo.
Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 - Centro, portador do
CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa, com sede à
, inscrita no CGC/MF sob nº, doravante
designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por
, portador da Carteira de Identidade nº
, e CPF nº, tendo em vista o que
consta do Processo nº/, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Óleo diesel	LT	12.000
Gasolina comum	LT	12.000
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15

- 1.2 O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **1.43** A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na	sede da Câmara	Municipal de Feijó - Acre,	aos () dias
do mês de	de 2013.		,



#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 001/2013, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

**6.1**– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 7.1 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**7.1.1** – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

#### 7.2 - DO PAGAMENTO

- **7.2.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:
  - a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;





b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

#### 9.1 - DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

#### 9.2 - ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

## 9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

#### 10.1 - MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

## 10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA** 

## 10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



#### 10.4 - AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Feijó.

#### 10.5 - EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

- 10.5.1 Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;
- 10.5.2 Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Câmara Municipal de Feijó;
- 10.5.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Feijó.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES

- **11.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
  - c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- **11.2** As sanções previstas nas letras *a*, *d* e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.3** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.





- **11.4** A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.
- 11.5 Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Feijó, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da Câmara Municipal de Feijó ou por sua fiscalização caberá recurso pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Feijó, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

<b>PELÉ CAMPOS</b> Presidente da Câmara Municipal de Feijó		Feijó - AC, de de 2013
CONTRATADO CPF/MF nº		
TESTEMUNHAS:		
1 -)	2 -)	
CI/CIL/N°/2009	Feijó - AC,	de janeiro de 2013.





#### DESPACHO

À CPL,

Para divulgação da Carta Convite nº. 001/2013, referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, nos termos da minuta do edital, e ainda, para todas as providencias relativas ao procedimento licitatório.

Feijó – AC, 28 de janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto Presidente da Câmara Municipal de Feijó





#### **EDITAL**

#### CARTA CONVITE nº 001/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo Menor Preço Global, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### 2 - DA ABERTURA

**2.1** – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 08/02/2013

Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.
- **2.3** Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.º 001/2013 - Documentos de Habilitação Nome do Licitante:

Envelope nº 02. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.º 001/2013 - Proposta de Preços Nome do Licitante:





## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).
- 3.2 Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.
- 3.3 A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:
- **4.1.1** Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.
- 4.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.
- 4.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 4.4 A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

**5.1** – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

#### REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- h) Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que <u>inexistem</u> fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, <u>podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital</u>; e
- i) Certificado de Posto Revendedor ANP
- **5.2** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.3 Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.
- **5.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 5.5 Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.





- **5.6** Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contento as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.
- **5.6.1** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- **5.7** Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 001/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:
- **6.1.1** Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;
- **6.2** Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.
- **6.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.
- **6.4** Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes

erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

- **6.5** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- **6.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 6.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.
- 6.8 Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.
- 6.9 A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

## 7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.
- 7.2 Serão desclassificadas:
- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.2.1 Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- 7.3 Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.





- **7.4** Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.
- **7.4.1** Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

#### 8. - DOS RECURSOS

- **8.1** Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.2** As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.
- **8.3** Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.4** Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- **8.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- **8.6** O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.
- **8.7** Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

# 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO





A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- **11.2** As sanções previstas nas letras *a* e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.
- **11.4** A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.
- 11.5 Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.





# 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1** O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;
- **12.2** Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.
- **12.3** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

#### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- **13.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- **13.4** Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- **14.2** Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.





#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

# 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.
- 16.3 Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.5**—Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.
- 16.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.
- 16.7 A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.





- 16.8 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- **16.9** No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, 01 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação





#### **ANEXO I**

# **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	12.000	LT	Óleo diesel
02	12.000	LT	Gasolina comum
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg

#### EIJO-ACK

#### ANEXO II

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel		
02	12.000	LT	Gasolina comum		
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data	
Representante Legal	





# **ANEXO III**

# Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) CNPJ
com endereço à declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea "h" do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2013, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





#### **ANEXO IV**

# Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

A(Razão Social da empresa), CNPJ
com endereço à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Tarauacá - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



#### **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO CONTRATO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICPAL DE FELIÓ - AC E A EMPRESA

	E I EIOO MO			
A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 — Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa, com sede à, inscrita no CGC/MF sob nº, com sede à, doravante designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta do Processo nº, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.				
1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:				
DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE		
Óleo diesel	LT	12.000		
Gasolina comum	LT	12.000		
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15		
1.2 - O objeto deste contrato de que exprentado dentro dos limites previsto	ue trata o su	ubitem 1.1, poderá ser redu s 1º da Lei nº 8 666/93	zido ou	

- 1.43 A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na s	ede da Câmara Municipal de Feijó - A	Acre, aos () dias
do mês de	de 2013.	



#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 001/2013, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

**6.1**– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 7.1 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ ...... (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

#### 7.2 - DO PAGAMENTO

- **7.2.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:
  - a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;





b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

#### 9.1 - DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

#### 9.2 - ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

# 9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

#### **10.1 – MOTIVOS**

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

#### 10.2 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a CONTRATADA

#### 10.3 - DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



#### 10.4 - AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Feijó.

#### 10.5 - EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

- 10.5.1 Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;
- 10.5.2 Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal** de **Feijó**;
- 10.5.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Feijó.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
  - c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- **11.2** As sanções previstas nas letras *a*, *d* e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.3** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.





- **11.4** A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.
- **11.5** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da Câmara Municipal de Feijó ou por sua fiscalização caberá recurso pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Feijó, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

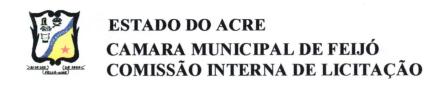
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PELÉ CAMPOS Presidente da Câmara Municipal de Feijó	Feijó - AC, de de 2013
CONTRATADO CPF/MF nº	
TESTEMUNHAS:	
1 -)	2 -)
CI/CIL/N°/2009	Feijó - AC, de janeiro de 2013.





# AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2013

OBJETO: Aquisição de Material Consumo Limpeza е Gêneros Alimentícios, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2013. as 09h00min. O Edital e seus anexos encontramse a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.





# **DECLARAÇÃO**

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente a Carta Convite nº 001/2013, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.

Feijó - Acre, 04 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão

Francisco 6 m 210 VAZ

Francisco de Melo Vaz Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo Membro da CIL





NOME DA EMPRESA/PESSOA: 105-59 PT		-
ENDEREÇO: Duoi fosi Augusto	p- 60	_
TELEFONE E PESSOA PI CONTATO: 3463 2605		

# RECIBO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CONVIDA V. Sa. a participar da licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2013, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de Term de 2013.

POSTORILTDA José Adrelino Cordeiro Gerente

Carimbo e/ou assinatura do Convidado





NOME DA EMPRESA/PESSOA: Auto Posto Progresso Ltdo.

ENDEREÇO: Au. Marschal Deodoro, 907 Setor 02

TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: (68) 9999 1011

#### RECIBO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CONVIDA V. Sa. a participar da licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2013, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de fevereiro de 2013.

O7.249.025/0001-72 Auto Posto Progresso Ltda Av. Marechal Deodoro, n° 3631- Centro CEP: 69.960-000

Feijó Acre

Carimbo e/ou assinatura do Convidado





Fei10

NOME DA EMPRESA/PESSOA: J.C. A Bombom
NOME DA EMPRESA/PESSOA: J.C. A Bomfum  ENDEREÇO: Rua Contorno luiro Ria nº 01
TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: 3463-3228

#### RECIBODECONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CONVIDA V. Sa. a participar da licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2013, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2013, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Tarauacá-AC, 06 de elavimo de 2013.

05.386.525/0001-20 J C A BOMFIM Rua Contorno Beira Rio, nº 001 - Centro CEP.: 69.960 - 000 Acre Feiió

Carimbo e/oulassinatura do Convidado



Lou Antonio Bezerro Monto
FRANCISCO DE MOLO VAZ

# PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA OUTORGADO: EVANDRO CARNEIRO DE MELO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante da licitação da **Câmara Municipal de Feijó**, de acordo com o que preceitua o inciso I do paragrafo 1° do art. 458 da Lei n.º 666/93,alterada pela Lei n.º 8.883/94, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO DE ME LO VAZ

ou putació be serra marro

ante

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9238288
SERIE A.S.

Reconhece como Autentica a firma de Kiefer Roberto Conslerate forma, ossena Polo Term

O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade
Feijó-Ac 05 de 2 de 20

cifundo Decarli - TABELIÃO

Cristina da Rocha N. de Sonza Escrevente Autorizada CPF: 809.928.382-15 **ENVELOPE Nº 01** 

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CARTA CONVITE Nº 001/2013 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

RUA: JOSÉ AUGUSTO S/Nº

FONE: (68) 3463 - 2605

EMAIL: POSTORI@UOL.COM.BR

Jose Antonio Bezeno mauro

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR DUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Raimundo Nonato Soares Da masceno, brasileiro, casado, comerciario, residente e domiciliado na cidade de Tarauaca, Estado do Acre, na Rua Quintino Socaiuva s/n., portador da Cedula de Identidade nº. 092.452-SSP-AC e CPF nº. 138.018.482-72 e Maria Ivete da Silva 'Moura Damasceno, brasileira, casada, comerciaria, residente e domiciliada na cidade de Tarauaca, Estado do Acre, na Rua Quintino Socaiuva s/n., portadora da Cedula de Identidade nº. 146.301-SSP-AC e CPF nº. 183.008.632-49 tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilida dea limitada, que sera regida pelas clausulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societaria.

CLAUSULA PRIMEIRA: A razão social tera a denominação de POSTO RI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tera sua sede na Rua Elpidio de Andrade s/n, Bair ro Centro, Municipio de Tarausca, Estado do Acre.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de CRS - 1.000.000,00 (hum milhão de cruzei ros), Distribuido entre os socios da seguinte forma:

Raimundo Nonato Soares Damasceno, 600 quotas CR\$ - 600.000,00

Maria Ivete Silva M. Demasceno, 400 quotas CR\$ - 400.000,00

Total 1.000 quotas CR\$ - 1.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda' corrente do país.

CLAUSULA MUINTA: A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duras de sociedade e por tempo indeterminado.

FRANCISCO DEMEGO VADO.

Jose Antonio Br. Levo Mouras Jose Antonio Basarro mon as

ARQUIVAMENTO
No. 122 0004115 L
Em\_08/11/91
FUNCIONAMENTO
FUNCIONAMENTO

CLAUSULA SETIMA: A gerencia da sociedade sera exercida por ambos os socios, que cuidarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLAUSULA DITAVA: O uso da firma sera feito por ambos os socios que assinarão em conjunto ou separadamente, e exclusivamente para os negocios da acciedade.

CLAUSULA NONA: Os socios no exercicio da gerencia da sociedade terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore dentro do limite pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano sera procedido o levantamen to do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuizos verificados distribui-' dos ou suportados pelos socios, na proporção de suas quotas de capital ( a data do balanço anual sera fixada de acordo com a vontade manifestada pelos socios).

PARAGRAFO UNICO: A criterio da maioria dos socios e no atendimento dos interes-' ses da propria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no criterio estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

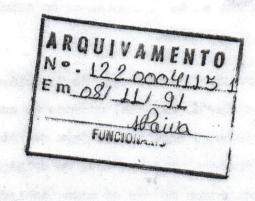
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia aos socio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: No caso de um dos socios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais socios, por escrito, com antecedencia de 60 dies, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Clausula 13º, deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de um dos socios, a sociedade '
não sera dissolvida ou extinta, cabendo ao socio remanescente determinar o levan
temento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as '
obrigações contratuais do pre-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres,
apurados ate o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, ven
cendo-se a primeira apos 30 dias da data do balanço especial (as condições de in

OEMENO NAS LOS MAN TOMO BI SUVER ENQUEDO DE

Formers 100 cmeno Vaz



the second of the second

tier get auf water ten gewick getre an en en al de Argent et af de Argent en af de Argent en af de Argent et a

Sometimes of the second second second

gresso dos herdeiros na sociedade ou da liquidação de seus direitos e obrigações em relação a sociedade poderão ser outras, de acordo com a ventade manifestada \* pelos socios, na elaboração deste contrato).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com bose no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicaveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os socios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimos previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em tres exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Commercial do Estado do Acre.

10 14 912 St. 1119

Taravacá-Acre, 29 de outubro de 1991.-

# P. Maria Suete da 5. M. Damasceno

Raimundo Nonato Soares Damasceno C.I. nº 092.452-SSP-AC. CPF. nº 138.018.482-72.

MSMDamasceno

Maria Ivete da Silva Moura Damasceno ( C.I. nº. 146.301—SSP-AC.

CRF.,nº. 183.008.632-49.

TESTEMUNHAS:

José Sávio Abreu Catão CPF: 164864392/20

munum

ayana Comercial de Ac

Painundo Vitorino Siqueira Neto

CPF: 083590242-0

Jose Antonio El Zerror Moura

the m verino

LESTE documento foi arquivado na Junta Come
Leste documento foi arquivado na Junta Comercial Por despacho Profesido.
do Acresab foi arquivado no la ACRE
For despend - L.Z. Z Confercial
do Acre sob no. 12 2 OOULIS I
Por despacho Proferido em sessão de 02 de E eu Hargarida faiva da arguivista a arguivista a faira da arguivista da arguivista a faira da arguivista da a
Ter Chargarida 191
l'oncei cao jaiva da
assigned, Preenchi o carint
arquivista, Preenchi o carimbo nesta via que será assinada Pelo Secretário Ceral.
Seial.
Bel Armando Henrique
Bel Armando Henrique de Araújo Secretário Geral da Maria
MQ dlica A a

dunta Comercial do Acre Registro do Comércio e Fiscalização Entregou a 3.º Via do C.G.C. Rio Branco-Ac. 1 1 14 191

Officeron

Neusa de Brito Rocha Chefe - RECOF

Pelo presente instrumento particular, RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, brasileiro, separado judicialmente, natural de Tarauacá/AC, nascido em 13/05/1961, empresário, CPF n.º 138.018.482/72, RG n.º 092452 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Justiniano Serpa, 55 - Centro Tarauacá/AC, Cep 699700-000 e RICARDO DAMASCENO PRADO. brasileiro, solteiro, estudante, natural de Tarauacá/AC, nascido em 31/05/2002, menor (impúbere), inscrito no CPF n.º 009.714.012/09, RG n.º 1111276-0SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 471 - Centro, Tarauacá/AC, Cep 69970-000, neste ato representado por sua Mãe, INETE DAMASCENO PRADO, brasileira, solteira, empresaria, CPF n. 801.905.882-68 e RG n.º 357481 SSP/AC, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 471 - Centro, Tarauacá /AC, Cep 69970-000; Únicos sócios da empresa, POSTO RI LTDA, com sede na Rua Justiniano de Serpa, 69 – Centro Tarauacá/AC Cep 69970-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 1220004115-1 e inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

#### Cláusula Primeira - Doravante as atividades da empresa passam a ser as seguintes:

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais
4681-8/01	derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Ą	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
4729-6/99	produtos alimentícios não especificados anteriormente
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

os Antonio Bizuro meror

2011-8/00 1921-7/00	Fabricação de cloro e álcalis Fabricação de produtos do refino de petróleo
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

#### Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: POSTO RI LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Justiniano de Serpa, 69, Bairro Centro, Tarauacá/ Acre, CEP n.º 69970-000.

#### Cláusula Terceira - O objeto social é.

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47,84-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais
4681-8/01	derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria

pse Antonio & Zevia Moura

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	19-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000(quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

RAIMUNDO NONATO S. DAMASCENO	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
RICARDO DAMASCENO PRADO	460.000 Quotas	R\$ 460.000,00
RICARDO DAMASCENO PRADO TOTALIZANDO	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1991 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Mouio Be Zevra Mouras And Marionio Be Zevra Mouras Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- Cláusula Oitava A administração da sociedade caberá ao sócio, RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, este incumbido de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições especificas em contrato, em conjunto ou separadamente aos outros sócios.
- Cláusula Nona Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- Cláusula Décima Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- Parágrafo Primeiro A sociedade abriu sua primeira filial com nome de fantasia PONTÃO RI no município de Tarauacá/Acre, situada na Rua 31 de Março, s/n, a Margem esquerda do Rio Tarauacá, Cep 69970-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.
- Parágrafo Segundo A sociedade abriu sua Segunda filial com nome de fantasia PONTÃO RI no município de Feijó/Acre, situada na Rua Dr. Jose Augusto, s/n Centro, Cep 69960-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.
- Parágrafo Terceiro A sociedade abriu sua Terceira filial com nome de fantasia POSTO RI no município de Tarauacá/Acre, situada na Rod. BR 364, 1430 - Corcovado, Cep 69970-000 tem por objetivo o; Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.
- Cláusula Décima Primeira Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Antonio Reserva mouras

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Taravacá/AC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 05 vias.

RAIMUNDO N. S. DAMASCENO

CPF n.º 138.018.482-72 RG n.º 092452 SSP/AC

Tarauacá/AC, 21 de Fevereiro de 2011.

RICARDO DAMASCENO PRADO CPF n.º 009,714,012-09 RG n.º 1111276-0SSP/AC Representante Legal

**INETE DAMASCENO PRADO** 

**TESTEMUNHAS:** 

VANDRE/DA COSTA PRADO

RG: 208.813 SSP/AC CPF: 433.878.702-30

RG: 2430/96 SSR/AC

ENGLAGAGO DE NOTAS RECONHECO CORROL v. ruadeira( ) a (s)

do que dou fe val do/spmente c: 3eto

de autenticidade.

Tarauacá - Acre: ..

FRANCISCO CLÁVIDO DA SILVA SOUZA

CPF 612.719.422-91

TABELIONATO DE NOTAS

everdadeira(s) a (s)

sinal publico, sinaladas com con selo

de autenticidade.

Tarauacá - Acre: ..

To Esteves Felix

Nendel Rock

Esteves Felix



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

# REGISTRO ESPECIAL DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# CERTIDÃO

Nome da POST	a Empresa O RI LTDA - EPP		The second secon
Sede A	JUSTINIANO DE SERPA, 69, CI	Tipo Jurídico SOC, EMP, LTDA	
Nire	12 2 0004115 1	C.N.P.J.	63.604.631/0001-30

CERTIFICO, a requerente de parte interessada, que a empresa acima identificada, através de processo regular arquivado nesta Junta Comercial, foi incluída no Registro Especial de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

o Dantas

Local e Data

RIO BRANCO, 23 DE OUTUBRO DE 2012

Jose Amtonio Be zourozmouros V Jose Antonio Bezevia Moural Do Francisco De mero Vnz



#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-24001631

Nome: POSTO RI LTDA - EPP CNPJ: 63.604.631/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013. Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose An Jouro by Livia Mouro) Temisco De meto VAZ







#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

63604631/0003-00

Razão Social: POSTO RI LTDA

Nome Fantasia: PONTAO RI

Endereco:

RUA DR JOSE AUGUSTO S/N / CENTRO / FEIJO / AC /

69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2013 a 08/03/2013

Certificação Número: 2013020716271235192045

Informação obtida em 07/02/2013, às 23:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

y Untouis Be Sevia Mouris n cisco D + m & co V n 2



### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO RI LTDA - EPP CNPJ: 63.604.631/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:51:13 do dia 19/09/2012 < hora e data de Brasília>. Válida até 18/03/2013.

Código de controle da certidão: F0AC.E2B2.3A66.3A45

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 20/12/2012

Hora Emissão: 09:27

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

341010

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa

Nome/Razão Social:

**POSTO RI LTDA** 

Inscrição Estadual:

Identidade:

01.002.941/003-49

CNPJ:

CPF:

63.604.631/0003-00

Endereço:

\_R. JOSÉ AUGUSTO, N° 0 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

Data da Impressão:

**FEIJO** 

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2013, 00:49

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO.

Data de Validade:

17/02/13

Código de Autenticidade:

1ee92a8a7c165ed

erificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

es Antonio sezevo mouros



Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 05/02/2013

Hora Emissão: 10:00

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

347222

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa

Nome/Razão Social:

RICARDO DAMASCENO PRADO

Inscrição Estadual:

Identidade:

1111276-0 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

009.714.012-09

Endereço:

AV. TANCREDO NEVES, 471 - CENTRO, Nº

0 - Bairro: CENTRO, CEP:

Município:

Data da Impressão:

**TARAUACA** 

Terça-feira, 5 de Fevereiro de 2013, 10:00

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO.

Data de Validade:

05/04/13

Código de Autenticidade:

89f583457873f503

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Jos Antomo Beguno momos Francisco De nelo VAZ



Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 27/12/2012

Hora Emissão: 16:36

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

342199

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa

Nome/Razão Social:

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO

Inscrição Estadual:

Identidade:

092452 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

138.018.482-72

Endereço:

RUA JUSTINIANO DE SERPA, Nº 55 - Bairro: CENTRO, CEP: 69970000

Município:

Data da Impressão:

TARAUACA

Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013, 08:54

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

24/02/13

Código de Autenticidade:

0d1b4bc283eaeb51

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

dos Antonio Bezono momo



### CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: POSTO-RI LTDA.

**CNPJ** 

: 63.604.631/0003-00

Número de Autorização : AC0219807

Número Despacho

: ANP Nº 1063

Data da Publicação

30/10/2007

Endereço

: RUA DR. JOSÉ AUGUSTO - S/N

**CENTRO - FEIJO - AC** 

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda vareiista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação:

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às 23:56:52 horas do dia 07/02/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 8922.3812.1242.42B6

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.ba



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPU	ÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
	CADAS	STRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.604.631/0003-00 FILIAL	COM	PROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1997	
NOME EMPRESARIAL POSTO RI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECI POSTO RI	MENTO (NOME DE FANT	ASIA)			
47.31-8-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO E 17.32-6-00 - Comér	DAS ATIVIDADES ECONÓ CIO vareiista de lut	mbustíveis para veículos automotores  MICAS SECUNDÁRIAS rificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	cio varejista de gá	s liqüefeito de petróleo (GLP)			
47.84-9-00 - Comérc CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 206-2 - SOCIEDADE OGRADOURO R DR JOSE AUGUS	cio varejista de gá PA NATUREZA JURIDICA E EMPRESARIA LII	liqüefeito de petróleo (GLP)	COMPLEMENTO		
EP - COMÉRIO DE DESCRIÇÃO DE COMÉRIO DE DESCRIÇÃO DE COMERIO DE CO	cio varejista de gá PA NATUREZA JURIDICA E EMPRESARIA LII	Iliqüefeito de petróleo (GLP)  IITADA  NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	UF AC	
AT.84-9-00 - Comério de Descrição de 206-2 - SOCIEDADE COGRADOURO R DR JOSE AUGUS DE 9.960-000 EP COMPAÑO CADASTRAL ATIVA	cio varejista de gá	MITADA  NÚMERO S/N  MUNICÍPIO	DAT	UF AC TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 111/2005	
ODIGO E DESCRIÇÃO D 206-2 - SOCIEDADE OGRADOURO R DR JOSE AUGUS EP 99.960-000	cio varejista de gá	MITADA  NÚMERO S/N  MUNICÍPIO	DAT	AC  TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/03/2012 às 12:16:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2012

ge zuna moura

http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImnrimePagina asp

16/02/2012

#### CARTA CONVITE Nº 001/2013

# (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)

POSTO RI, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto s/nº Centro, Feijó Acre, Centro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feijó – Acre 08 de Fevereiro de 2013!

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.572-72 RG: 326.908 – SSP – AC PROCURADOR

> POSTO RILEDA CNPJ: 63.604.631/0003-00

Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro CEP: 69.960 - 000

CEP. 03.300

Feijó

Acre

Jose Milanio Segeno mouros Francis ce De mars VAZ

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 001/2013

### CÂMARA MUNICIPAL DE FELJÓ

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto s/n°. Centro, Feijó - Acre, Centro, vem por intermédio de seu representante legal infra - assinado, e para os fins da CARTA CONVITE N° 001/2013 em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatória n° 001/2013

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.

VALDEMIRO LEÃO MAL PARTIDA

CPF: 699.892.572-72 RG: 326.908 SSP – AC Fone: (68) 3462-2333

Procurador

POSTO PILTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00 Rua: Dr. José Adgusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Lose Antomio sesuros mouros Francisco Do meso Vas

#### CARTA CONVITE Nº 001/2013

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

A Empresa POSTO RI Insc. Sob o CNPJ: 63.604.631/0003-00, sediada a Rua José Augusto S/Nº, interessada em participar da CARTA CONVITE Nº 001/2013, Declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.572-72 RG: 326.908 SSP - AC Procurador

POSTO RILTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00 Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Feijó Acre

### Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

### CARTA CONVITE Nº 001/2013

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ 63.604.631/0003 - 00, sediado a Rua José Augusto S/Nº, Centro, vem por intermédio de seu representante legal infra- assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epigrafe, DECLARA, sob. As penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra se em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

# POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00

Rua: Dr. José Argusto, s/n Centro CEP: 69.960 - 000

Acre

Feijó - Acre, 08 de Fevereiro de 2013.

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.572-72

RG: 326.908 SSP - AC

Fone: (68) 3462-2333

Procurador

Jose Antonio Begovio mouro

### **DECLARAÇÃO**

#### CARTA CONVITE Nº 001/2013

### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

# (MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR)

POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.604.631/0003-00, sediada à Rua Dr. José Augusto S/Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) **VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 326.908 SSP/AC, e do CPF n.º 699.892.572-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de Aprendiz em qualquer trabalho ( )

Feijó - AC, 08 de Fevereiro de 2013.

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA

CPF: 699.892.57/2-72 RG: 326.908 SSP – AC

Procurador

POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.63170003-00

Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Feijó

Acre

Jose Automio Bogerow. mouro

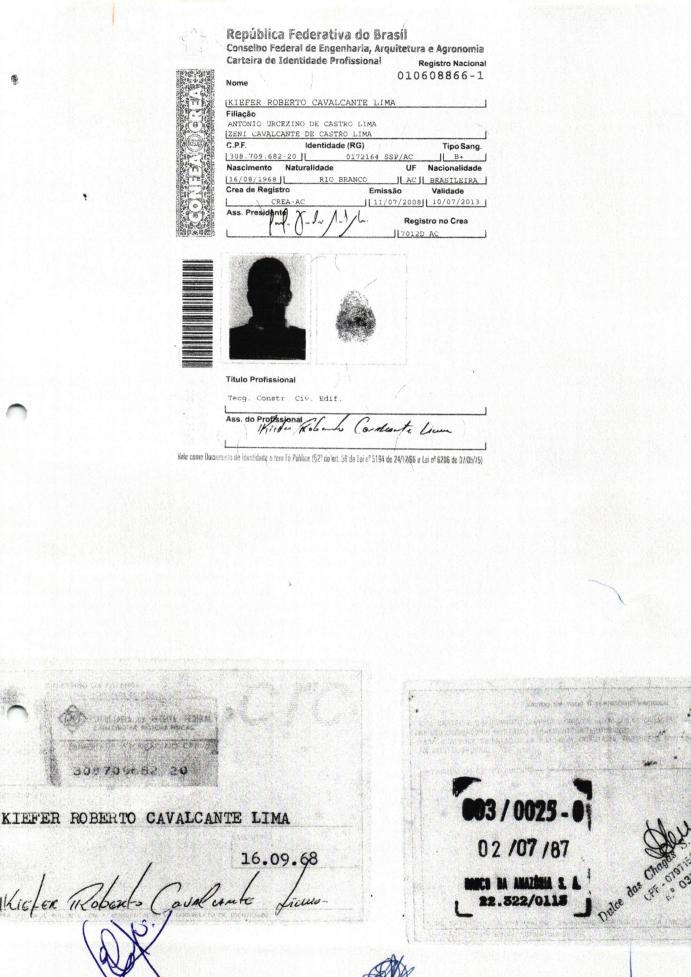
12

Envelope nº 01. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.º 001/2013 - Documentos de Habilitação Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO

**400** 

Jose fintano Bezona moura

Off.



Trancis co Dem cho V 42 O Bel Gerror Mouron

Carnan



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
339.451.282-34
Nome
LIDIA MARIA LIMA PINTO

Nascimento 02/03/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVADETE DE IDENTIFICAÇÃO



Jose Rentonio Be Servo Mouros

Francis do Donaro Upr



154.242 APLEA 20.12.1984

MARCUS ANTONIO CAVALCANTE LIMA.

Antonio Urcezino de Castro Lima

Zeni Cavalcante Castro Lima

Zio Branco-AC 22.08.1966

ERSAN Cert.Nasc.no 4.928,liv.15,fl.

248v, Feijó-AC.



Jose Autorio & Gerror Mouros Ato Jose Autorio Bezonor mouros Francisco Deneno Vor mouro

# AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

### CONTRATO SOCIAL

RUI PINTO, brasileiro, natural de Rio Branco -AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 737.571.877-68 e Portador da Cédula de Identidade n.º 21240842/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bertioga, Quadra - 07 - Casa n.º 16 -Jardim Village Maciel - Vila Ivonete - Rio Branco - AC - CEP.: 69.914-570;

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Feijó - AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 308.709.682-20 e Portador da Cédula de Identidade n.º 0172164/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, nº 911 - Centro - Feijó - AC - CEP.: 69.960-000; e,

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, inscrito no CPF nº 196.919.712-91 e Portador da Cédula de l'dentidade n.º 154242/SSP-AC, residente e domicilio na Avenida Plácido de Castro, nº 911 -Centro - Rio Branco -AC - CEP.: 69.960-000, resolvem assim, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, FANTASIA E ENDEREÇO - A sociedade girará sob o nome empresarial AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, com o nome de fantasia: AUTO POSTO PROGRESSO, e terá sede e domicílio na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro - Feijó – AC – CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

- RUI PINTO

- KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE

40.000 QUOTAS - R\$ 40.000,00 40.000 QUOTAS - R\$ 40.000.00

40.000 QUOTAS - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - O objeto social será de: Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos automotores; Comércio varejista de: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Mercadorias em Geral, Bebidas; Restaurante; Hotel; Mercadorias em Lojas de Conveniência; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veiculos, Borracheiros e Gomaria.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em rigualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendo formaliza realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

intouro Begina W/or Katouro se guros mo

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao \* valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá aos sócios RUI PINTO, KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA e MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber. dar quitação, abertura de conta bancaria, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, constituir mandatários ou procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, hem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura de contas bancaria nos agentes financeiros deverá ser autorizada por todos os sócios, é a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABERTURA DE FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo. abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - "PRO LABORE" - Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de "pro labore". a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro indice determinado pelo governo federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MÁRIO SÉRGIO P. SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Branco - AC, 07 de Dezembro de 2004. KAEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA NIO CĂVALCANTE LIMA Testemunhas 451/501.532/15 RG. 0238027 SSP-AC Ou philomo Begina Mound

Jose Antonio Bezona mound

### AUTO POSTO PROGRESSO LTDA CNPJ: 07.249.025/0001-72 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de dezembro de 1989, natural de Santa Rita do Sapucaí –MG, empresário, inscrita no CPF: 000.729.722-03 e portador da cédula de identidade n° 1065642-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 apt° 410 – Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC – CEP.69.900-000;

KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de dezembro de 1990, natural de Santa Rita do Sapucaí —MG, empresário, inscrita no CPF: 005.557.712-10 e portador da cédula de identidade n° 1065644-8-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 aptº 410 — Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC — CEP.69.900-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 — Centro — Feijó — Acre — CEP.: 69.960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE n.: 1220012686-5 e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.249.025/0001-72, resolvem, assim, promover a sexta alteração contratual que se regerá pela cláusula e condição seguinte:

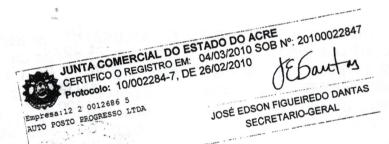
CLÁUSULA PRIMEIRA - EXCLUSÃO E INCLUSÃO - Os Sócios FÉLIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO, que possui 171.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 171.000,00, o Sr. KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO, que possui 9.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 9.000,00 totalizando um valor de R\$ 180.000,00, retiram-se da sociedade transferindo e cedendo, sem ônus, 100% (cem por cento) de suas quotas de capital aos sócios entrantes, ficando assim distribuídos: a Sra. LIDIA MARIA LIMA PINTO, brasileira, natural de Feijó -AC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 339.451.282-34 e portadora da cédula de identidade nº 0188686/SSP-AC, residente e domiciliada na Rua Bertioga, Quadra 07- Casa n.º 16-Jardim Village Maciel - Vila Ivonete - Rio Branco - AC - CEP.: 69.914-570, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Sr. KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Feijó - AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 308.709.682-20 e Portador da Cédula de identidade n.º 0172164/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Çastro, n.º 911 - Centro - Feijó - AC - CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 duotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e Sr. MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, inscrito no CPF n.º 196.919.712-91 e Portador da Cédula de Identidade n.º 154242/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 - Centro - Feijó -AC - CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

Banga 60.000 quotas do capital, de

Se zeuro mouro

ada uma,

SHIV)





### ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre

#### JUCEAC

CERTIFICO que este documento quarda Identidade com outro de igual, on forma, arquivamento de duto Comercial, sendo-lhe por isso dictustas forma de Certidão nos termos Artigo. SI, III do Decreto Feders! nº 1800/96. É que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir autenticado por

Rio Branco - Acre.

13de 07 de 17

Secretário Geral

José Eason F. Dantas Secretário Geral perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sócios aqui admitidos, que passam a fazer parte integrante da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO – Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, irrevogável e rasa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R\$ 180.000,00( Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
01	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60.000,40
	Total	180.000	180.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO - A sociedade tem sua sede na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 - Centro - Feijó - AC - CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - O objeto social é de: Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comercio varejista de Bepidas; Restaurantes e similares; Hotéis; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

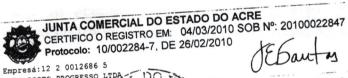
CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R\$ 180.000,00( Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
Q1	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60,000,00
	Total	180.000	180.000,00

Los Antonio Be Zuro Romo

000,00

B 1477



AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

SÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS SECRETARIO-GERAL



## ESTADO DO AÇRE

Junta Comercial do Estado do Acre

## JUCEAC

CERTIFICO que este documento quarda Identidade cum outre de igual, on forma. arquit sweets was dance Comercial, sendo-lhe por 1200 all'annia forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. L que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir autenticado por

Rio Branco - Acre\_

Secretario Geral

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos aócios, LÍDIA MARIA LIMA PINTO e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber, dar quitação, abertura de conta bancária, procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura de contas bancária nos agentes financeiros deverá ser autorizado por todos os sócios, e a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Salanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

Cornal monder of a

Something to

Secretario Geral

Rio Branco - Acre de

n° 1890 / 96. E que es termos do sto 230 de exclusiva responsabilidade da Empress termos Artigo. 81, III do Decrete Federal por isso seribuida forces de Cercedes nos 30% - state et leibreutall abaut, etseu nigemerlupte Identidade com outro de iquel, or forma CERTIFICO que este documento quarda

INCEAC

Junta Comercial do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO-GERAL

**JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS** 

AUTO POSTO PROGRESSO LIDA Empresa:12 2 0012686 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "PRO LABORE" - Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro índice determinado pelo governo federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — IMPEDIMENTO — Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios Administradores se comprometem a levar a registro a presente alteração contratual.

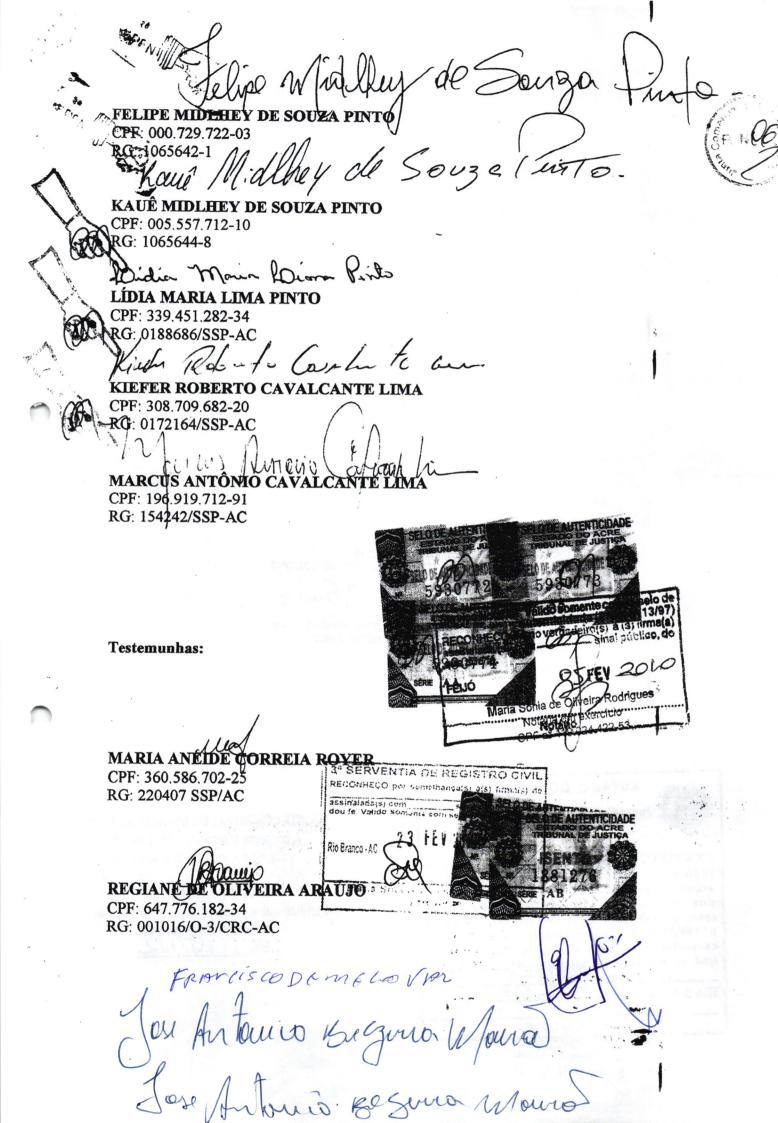
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

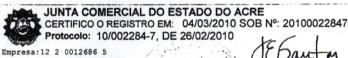
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2010.

(Ku)

Jourson





AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON'FIGUEIREDO DANTAS SECRETARIO-GERAL



### ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre

### JUCEAC

CERTIFICO que este documento quarda Identidade com outro de igual, ou forma. arquivamenta pesta Junta Comercial, sendo-lhe por isse acribaida forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. È que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir

Rio Branco

Secretario Géral

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o iniciso II do artigo 72 do devreto 1200

de 30 de janeire de 10 é

Certifico que a presente apple corresponde

ao último ato arquivado.



#### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372012-24001025

Nome: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP

CNPJ: 07.249.025/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

sta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

 redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no ndereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/09/2012. Válida até 20/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRANCISCO DEMOLO VAZ

Sezevio moura



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07249025/0001-72

Razão Social: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO PROGRESSO

Endereço:

AV MARECHAL DEODORO S/N Q-27 SETOR 02 / CENTRO /

FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012811075869607656

Informação obtida em 28/01/2013, às 11:07:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Jose An Louis Be Zovia mours Francisco DE ME LO VIOZ





### MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

### **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP

CNPJ: 07.249.025/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 18:25:39 do dia 11/12/2012 < hora e data de Brasília>. Válida até 09/06/2013.

Código de controle da certidão: 7BEB.06C3.7FCC.4678

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Francisco De mero VI

Jose Antonio Bozaria Wourd



Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 28/01/2013

Hora Emissão: 08:44

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número:

345800

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa

Nome/Razão Social:

**AUTO POSTO PROGRESSO LTDA** 

Inscrição Estadual:

Identidade:

01.016.752/001-34

CNPJ:

CPF:

07.249.025/0001-72

Endereço:

ARECHAL DEODORO S/N, N°

1 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

Data da Impressão:

FEIJO

Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2013, 08:44

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

28/03/13

Código de Autenticidade:

28ebe750d6e3cd9f

erificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Sole phy four Belown Wourd Sole phy touis Belove mouros Francis co Dam 200 Von

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.249.025/0001-72 MATRIZ	/ANTE DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 17/12/2004						
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PROGRESSO								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.10-8-01 - Hotéis 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITA	ADA							
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N	QD 27 - SETOR 02						
CEP BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO	UF AC						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL *********  DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ************************************								

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2013 às 11:28:08 (data e hora de Brasília).

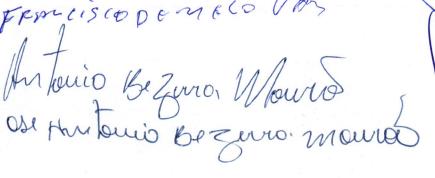
Voltar

Página: 1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



# AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3003 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

### DECLARAÇÃO

A **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, RG 0172164 SSP-AC e CPF 308.709.682-20, com endereço à Av. Marechal Deodoro, 3031 – Centro, declara, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó – AC, O8 de fevereiro de 2013,

FRAMISCO DEMELO VAZ

Jese Kitorio Bezivo mouro

# AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 - Centro CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3003 - Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

### DECLARAÇÃO

A **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**. CNPJ 07.249.025/0001-72, representada por seu sócio proprietário, o Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, RG 0172164 SSP-AC e CPF 308.709.682-20, com endereço à Av. Marechal Deodoro, 3031 – Centro, **declara**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2013,

FRANCISCO DE MELO VAS

Bozevio mound



### CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

CNPJ

: 07.249.025/0001-72

Número de Autorização : AC0196915

Número Despacho

: ANP Nº 596

Data da Publicação

: 19/06/2006

Endereço

: AVENIDA MARECHAL DEODORO - S/N

**CENTRO - FEIJO - AC** 

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação:

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de marco de 2001.

Emitido às 11:15:56 horas do dia 17/01/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: BBBC.15F0.F002.02B3

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

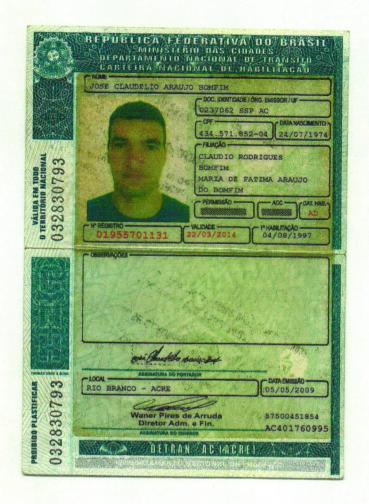
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

2

Envelope n° 01. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.° 001/2013 - Documentos de Habilitação Nome do Licitante: J. C. A. BOMFIM



Jose Antonio Bezerra mouro



Temus co o en eco. Vaz

#### inistério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior occretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

#### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUCÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JME DO EMPRESARIO (6)	ompleto sem abreviati	18609-2					
José Claudé	all the Committee of th						
acionalidade grasileira			ESTADO CIVIL	(	Casado (	a)	
M⊠ F□	REGIME DE BEN	vs (se casado) ão parcial					MANAGEMENT CONTRACTOR
LHO DE (pai) Cláudio Rod			Maria de Fá	átima Ar	aújo do	Man Miles and the second	and the second s
ASCIDO EM (data de nascir 24-07-1974	in the second	0237062	Órgão emissor SSP		AC AC	CPF (númer	4.571.852-04
MANCIPADO POR (forma o		er of light state in the					
omiciliado na (Loi Lua Francis	GRADOURO-rua, av						NÚMERO 204
OMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Esperança			69960	-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
unicípio Peijó				(G.2745)	17.50		UF AC
		lei, não estar impedido de nta Comercial do ACRE:	exercer atividade e	empresária	, que não	possui	i outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO	DATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO		ממונה	
020 CÓDIGO DO EVENTO	ALTERA(	*	021 código do evento	DESCRIÇÃO DO	ÇÃO DE I	DADOS	
		A186.* 1.0					
NOME EMPRESARIAL  J C A BOMFI	M						
OGRADOURO (rua, av, etc							NÚMERO
Rua Francis	co Perei	ira de Oliveira	1.4.1.1.22.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2				188
COMPLEMENTO		Centro			69960	-000	(Uso da Junta Comercial)
município Feijó	persona per pelo emperar constru		UF PAÍS AC Brasil		CORREIO ELET		MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
220.0	DESCRIÇÃO	Duzentos e vinte	e mil reals;				
ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	n i	cio varejista de co	ombustíveis pa	ra veícu	ulos aut	comoto	100
4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/9 4930-2/00 4712-1/00	Comér Comér Comér Trans Comér	cio varejista de lu cio varejista de gá cio varejista de ma sporte rodoviário de cio varejista de me stos alimentícios -	as liquefeito e ateriais de como per produtos per ercadorias em e	nstrução igosos; geral, o	o em ge:	cal;	ância de
4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/9 4930-2/00	Comér Comér Comér Gomér Gomér Comér produ	cio varejista de gá cio varejista de ma porte rodoviário de cio varejista de me tos alimentícios -	as liquefeito a teriais de como produtos per ercadorias em minimercados,	igosos; geral, o mercean	com pre	cal;	ância de éns;
4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/9 4930-2/00 4712-1/00  DATA DE INICIO DAS ATIV	Comér	cio varejista de gá cio varejista de ma porte rodoviário de cio varejista de me tos alimentícios -  úmero de inscrição no CNP:  05.386.525/0001-2	as liquefeito a teriais de como produtos per ercadorias em minimercados,	igosos; geral, o mercean	com pre	cal;	ância de éns;
4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/9 4930-2/00 4712-1/00  DATA DE INICIO DAS ATIV	Comér	cio varejista de gá cio varejista de ma porte rodoviário de cio varejista de me tos alimentícios -	as liquefeito a teriais de como produtos per ercadorias em minimercados,	igosos; geral, o mercean	com pre	cal;	ância de éns;
4731-8/00 Attividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/90 4930-2/00 4712-1/00 DATA DE INÍCIO DAS ATIVO DATA DE INÍCIO DAS ATIVO DATA DA ASSINATURA	Comer Comér	cio varejista de gá cio varejista de ma porte rodoviário de cio varejista de me tos alimentícios -  úmero de inscrição no CNP:  05.386.525/0001-2	as liquefeito a teriais de como produtos per ercadorias em minimercados,	igosos; geral, o mercean	com pre	cal;	ância de éns;
4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00 4744-0/9 4930-2/00 4712-1/00  DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADA DA FIRMA I  DATA DA ASSINATURA 20-11-2	Comer Comér	cio varejista de gá cio varejista de ma sporte rodoviário de cio varejista de me stos alimentícios -   ÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP:  05.386.525/0001-2  (ou pelo representante/associanta/perente)	as liquefeito a teriais de como produtos per ercadorias em minimercados,	igosos; geral, o mercean	com pre	cal;	ância de éns;

#### LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTS.

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- ESTADO CIVIL Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os côniuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 IDENTIDADE Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 EMANCIPADO POR Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
INSCRIÇÃO
ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
RERRATIFICAÇÃO
REATIVAÇÃO
EMANCIPAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
EXTINÇÃO
PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
COLUMN CONTROL OF THE PARTY OF

EXEMPLO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	AL TERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 NOME EMPRESARIAL Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 DESCRIÇÃO DO OBJETO Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 días da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no A 187 C campo nome empresarial. **路.** 日本
- 15 DATA DA ASSINATURA Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo Secretaria do Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

#### ARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

458/2	so da Junta Com	NIRE	12 1	001860	)9 2 <sup>jA</sup>	NIRE DA FIL	IAL (preencher so	mente se ato referente a filial)
NOME DO TITULAR (CO	mpleto, sem abre	viaturas)	jo Bomfin					
NATURAL DE (cidade e	sigla do estado)		THE PARTY AND TH		NACIONALIDADE	33 220		DO CIVIL
FILHO DE (pai) Claudi	o Rodri	Laude	Bomfim		(māe) Jario	645		sado do Bemfim
NASCIDO EM (data de n	ascimento)	PROFISSÃO		na Allahami in tito a salamanina titologi ambahasa naganaga sa	and the same to be		CPF (ni	úmero)
DENTIDADE 02370 6	9	organ, emissor	rciante	CIPADO POR (1	orma de emancipação	- somente no c	7	4571852-04
RESIDENTE NA (L	OGRADOURO -	rua av etc.)	124.5					NÚMERO
Run Front	alsco /	errel	BAIRRO / DISTRITO			CEP	and the second s	204
MUNICÍPIO			Sayer	ança		699	@.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial / 200302
Feijo	van de lei -	t t						Acre
	SCRIÇÃO DO AT		npedido de exerc					mercantil Individual e
The same of the sa	onstit			CO	DIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO	DO EVENTO	The second secon
J G A B	omfim							
		Perei	ra de Oli	veira				NÚMERO 188
OMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO			CEP 699	Ø.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial
Peijo					UF AC	CORREIO E	LETRÔNICO (E-M	AIL)
ALOR DO CAPITAL - RS	15.000,	00	VALOR DO CAPITAL (	por extenso)	is.			
continuação (capital por es	xtenso)							
ODIGO DE ATIVIDADE CONÔMICA 5050400	DESCRIÇÃO Atividade prin	DO OBJETO (		ustive:	is e lubr	if. p	ara vei	culos autom.
5247700	Com.	Varej.	da gég	liquef	eito de p	etrole	o (GIP	)
5244299	Atividades sed		de mete:	rial d	constru	င္းေစ	geral	
5229902	Com.	Vare j.	de hort:	ifruti,	granjeiro	S		
2513501.	Minim	ercado	99.					1
		MERO DE INSC	PRIÇÃO NO OGC ou CI	P · A ;	TRANFERÊNCIA DE NIRE anterior	SEDE DE OUT	RAUF UF	USO DA JUNTA COMERCIA DEPENDENTE DE 1 1 - SIM GOVERNAMENTAL 3 - NAC
01.12.200			01	1 _ 11 .		E	1	**
01.12.200 ARA USO EXCLU	12 6	080	Plouia	elio	Auto	0 6	ouf	r (
01.12.200 07.11.200 ARA USO EXCLU	SIVO DA R	080	AUTENTICAC	A com	ERCIAL DO	estadi	ouf O DO ACI	
DATA	SIVO DA R	080	Este doc	cumento f	ERCIAL DO  of arquivade  of ar	609	DO ACI	

12 11 2002

occetario Geral.

arquivista Preenchi o carimba

sera assinada relo

#### LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO  DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO '
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
(5) 037	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039	EXTINÇÃO
003	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
150	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110 110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÓNICO

Bacarda and a second			
EXEMPLO:		Takana BO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO		1
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES Preencher com a data prevista para o início das atividades.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 000272012-24001525 Nome: J C A BOMFIM - ME CNPJ: 05.386.525/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

 redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/12/2012. Válida até 26/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRANCISCO DE MEZOVA



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05386525/0001-20

Razão Social: J C A BOMFIM

Nome Fantasia: AUTO POSTO BEIRA RIO

Endereço:

RUA FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA 188 / CENTRO /

FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2013 a 14/02/2013

Certificação Número: 2013011613111309612604

Informação obtida em 17/01/2013, às 13:37:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Francisco De mesco Van



#### **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C A BOMFIM - ME CNPJ: 05.386.525/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:15:30 do dia 03/01/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2013.

Código de controle da certidão: 09D5.8527.73EE.37CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Or Antonio Bezono. Mouro

FRANCISCO DE SOICO VIA



#### **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 17/01/2013

Hora Emissão: 11:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE I	DÉBITO	Número:	344666
Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quais abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certific Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos esta	co que não cons aduais.	sta até esta data, nes	sta Unidade
* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa	(Artig	go 171 a 177 do Decreto i	n° 462/87)
Nome/Razão Social:			
J C A BOMFIM			
Inscrição Estadual:	Identidade:		
01.014.097/001-80			
CNPJ:	CPF:		
05.386.525/0001-20			
Endereço:			
ONTORNO BEIRA RIO, N° 1 - Bairro: CENTRO, CE	EP: 69.960-000		
Município:	Data da Impr	essão:	
FEIJO	Quinta-feira, 17 d	e Janeiro de 2013 , 11:57	
Finalidade:			
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.			
Outras Informações:			
Data de Validade:			
17/03/13			
Código de Autenticidade:			

5c91eea209972cab

erificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Jose Antouro Bel Tura Mouros

FRANCISCO DE MECO VIM ( )

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.386.525/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 12/11/2002
NOME EMPRESARIAL  J C A BOMFIM - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI AUTO POSTO BEIRA RIO	ME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.31-8-00 - Comércio vareji	E ECONÒMICA PRINCIPAL sta de combustíveis para veículos	automotores	
47.44-0-99 - Comércio vareji 49.30-2-03 - Transporte rodo	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS sta de lubrificantes sta de gás liqüefeito de petróleo ( sta de materiais de construção en oviário de produtos perigosos sta de mercadorias em geral, com	n geral	os alimentícios - minimercados,
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - EMPRESARIO (INDIV			
R CONTORNO BEIRA RIO		NÚMERO COMPLEME	NTO
1	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO FEIJO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2013 às 13:41:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. Atualize sua página

FRANCISCO DEUS EL- UBY

# J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 – Centro CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3228 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa J. C. A. BOMFIM, CNPJ 05.386.525/0001-20, com endereço à Rua Contorno eira Rio, nº 001, Centro, declara, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2013,

05.386.525/0001-201

J C A/BOMFIM
Rua Conterno Beiro Rio

nº 001 - Centic CEP:: 69.960 - 900

Feijó Acre

Francisco Dens Fro VAC

Jose Antoino Bezura Mouria

Eller)

# J. C. A. BOMFIM

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 - Centro CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3228 - Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa J. C. A. BOMFIM, CNPJ 05.386.525/0001-20, com endereço à Rua Contorno eira Rio, n° 001, Centro, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2°, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2013,

J C A BOMFIM
Rua Contorno Beira Rio.
nº 004 / Centro
CEP.: 69.960 - 000
Feijó

PRAMISCODENEGO VAS

Bezerra Mouro

A.



#### CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: JCABOMFIM

**CNPJ** 

: 05.386.525/0001-20

Número de Autorização : AC0160394

Número Despacho

: ANP N° 598

Data da Publicação

: 24/07/2003

Endereço

: RUA FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - 188

**CENTRO - FEIJO - AC** 

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação:

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às 13:50:42 horas do dia 17/01/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: E59D.C326.26D2.D21D

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Eponesco De meko

**ENVELOPE Nº 02** 

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ** 

CARTA CONVITE № 001/2013 - PROPOSTA DE PREÇOS

**POSTO RI LTDA** 

CNPJ: 63.604.631/0003-00

RUA: JOSÉ AUGUSTO S/Nº

FONE: (68) 3463 - 2605

EMAIL: POSTORI@UOL.COM.BR

-CO

Jos phyono Bregara Mar Eppulsuo De melo VAZ

### POSTO RI

CÃMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ FEIJÓ - AC

#### Prezados senhores:

Tendo examinado os documentos desta solicitação, concordamos com os termos, e oferecemos proposta para fornecimento dos combustíveis ao preço ratificado na Planilha abaixo, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, constituindo-se este termo um contrato de obrigação entre as partes.

Proposta que faz a Empresa POSTO RI FILIAL, inscrita no CNPJ: 63.604.631/0003-00 e Insc. Est. Nº 01.002.941/003-49, Rua: José Augusto s/nº, Fone: (68) 3462-2333 / Fax: (68) 3462-1525, Banco: Brasil AG: 2713-8 / C/C: 1154-1 (POSTO RI), Email: postori@uol.com.br, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme solicitado na CARTA CONVITE Nº 001/2013 -CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.

#### PROPOSTA COMERCIAL (LOTE ÚNICO / ITEM: I, II e III – FEIJÓ)

LOTE	ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01		ÓLEO DIESEL	LTS	BR	12.000	2,84	34.080,00
01	02	FEJÓ	GASOLINA COMUM	LIS	DK	12.000	3,55	42.600,00
	03		GÁS LIQUEFEITO 13KG	CARGA	FOGÁS	15	50,00	750,00
,	SE	TENTA E	SETE MIL QUATE	ROCEN	TOS E T	RINTA REA	IS	77.430,00

Proposta Valida pelo prazo de 60 (Sessenta) Dias.

FEIJÓ – ACRE, 08 DE FEVEREIRO DE 2013

VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA CPF: 699.892.572-72

RG: 326.908 - SSP - AC Fone: (68) 3462-2333

Procurador

POSTO RILTDA

CNPJ: 63.604-631/0003-00 Rua: Dr. José Augusto, s/n Centro

CEP: 69.960 - 000

Acre

promission en ele VAR

promission en ele VAR

fose Antonio Bezerro mauro.

Envelope nº 02. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.º 001/2013 - Proposta de Preços Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO

Jos Antonio Bezerra mouros

Av. Marechal Deodoro, nº 3031 - Centro CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3003 - Feijó - AC

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	LT	Óleo diesel	2,82	33.840,00
02	12.000	LT	Gasolina comum	3,38	40.560,00
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg	52,00	780,00
			TOTAL GERAL		75.180,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feiió – AC. 08 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO EM 660 VBZ

Sose Antonio Gezeria Mouros premisso ven 100 ver Sole Antonio Bezvia mouro

Envelope nº 02. À Comissão Interna de Licitação Câmara Municipal de Feijó Carta Convite n.º 001/2013 - Proposta de Preços Nome do Licitante: J. C. A. BOMFIM



Jos Untonio Bezono mouro

Rua Contorno Beira Rio, nº 001 - Centro CEP: 69960-000 - Fone: (68) 3463-3228 - Feijó - AC

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
. 01	12.000	LT	Óleo diesel	3,00	36.000,00
02	12.000	LT	Gasolina comum	3,58	42.960,00
03	15	Carga	Gás Liquefeito 13kg	53,00	795,00
			TOTAL GERAL		79.755,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

FRANCISCOUT MOR Rua Contorno Beira Rio n° Ø01 ∖ Centro CEP.: 69.960 - 000

Jose Antonio Besura Mauro



assinada.

#### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2013, TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2013.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 09:00 (nove) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. Presente os Membros: FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa, pelo Sistema de Menor Preço, conforme o referido Edital. Apresentaram as documentações às Empresas: POSTO RI LTDA, CNPJ 63.604.631/0003-00, representado por seu procurador Valdemiro Leão, RG 326908 SSP-AC e CPF 699.892.572-72, AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representado por seu procurador Evandro Carneiro Melo, RG 0294215 SSP-AC e CPF 592.627.452-49 e **J. C. A. BOMFIM, CNPJ 05.386.525/0001-20,** não representou e nem nomeou procurador. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital, passando a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; foi conferida a documentação de habilitação pela Comissão e estando devidamente rubricada, a documentação foi entregue aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os documentos apresentados. Observando-se que as firmas apresentaram a documentação exigida no Edital e por tanto, A Comissão considerou por unanimidade todas as empresas HABILITADAS. O presidente em seguida perguntou aos representantes presentes se tinham alguma intenção de interpor recurso nesta primeira fase de Habilitação e todos os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso e autorizaram a passar para a próxima fase de abertura das propostas de preços. Em seguida o presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram entregues aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os valores apresentados. Da apreciação das propostas a Comissão de Licitação emitiu um mapa comparativo baseado nas condições especificadas no Edital e em seguida foi perguntado aos licitantes se tinham interesse em interpor recurso, quanto ao resultado, todos declararam que não tinham interesse em recorrer em ato contínuo, por unanimidade a comissão declarou vencedora a Empresa AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, totalizando R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a colaboração prestada pelo (as) licitante(s) e Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 10:20 horas do dia 08 Do que para corrente. fevereiro do ano de Secretário, presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente

Jose Antonio Bezerro mouras





#### A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ose Antario Begra mour So José Antonio Bezerra Mourão Presidente da CIL

FRANCISKO DEM ELEVAS Francisco de Melo Vaz Membro da CIL

ordeiro de Aleixo Maria Terezinha Membro da CIL

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

CNPJ 63.604.631/9903-00

CNPJ 07:249.025/0001-72

J. C. A. BOMFIM CNPJ 05.386.525/0001-20



# ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



# ANEXO DA ATA

# CARTA CONVITE 001/2013 MAPA COMPARATIVO DE JULGAMENTO

				POSTO	POSTO RI LTDA	AUTO POSTO PROGRESSO LTDA	SO LTDA	J. C. A.	J. C. A. BOMFIM
Item	ESPECIFICAÇÕES	QIND	QTD	Preço unit. R\$	Preço Total R\$	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Óleo Díesel	Lt.	12.000	2,84	34.080,00	2,82	33.840,00	3,00	36.000,00
02	Gasolina Comum	ij	12.000	3,55	42.600,00	3,38	40.560,00	3,58	42.960,00
03	Gás Liauefeito 13 Ka.	Carga	15	50,00	750,00	52,00	780,00	53,00	795,00
	TOTAL GERAL				77.430,00		75.180,00		79.755,00

four Automic Bezerra Mourão José Antonio Bezerra Mourão Presidente da CIL

FRANCISCO DE MELO VAZ

Francisco de Melo Vaz Membro da CIL Maria Terezinha ordeiro de Aleixo Membro da CIL





Feijó - AC, 08 de fevereiro de 2013.

**REF: CARTA CONVITE 001/2013** 

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente processo licitatório devidamente concluído por esta comissão, para analise e deliberação.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL





# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Interna de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 001/2013, em favor da empresa: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Feijó - AC, 14 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente/da Câmara Municipal de Feijó





## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 001/2013, em favor da empresa: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 14 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.



#### ÉSTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal, o Extrato de Homologação e Adjudicação referente à **Carta Convite nº 001/2013**, e que também será publicada no Diário Oficial do Estado e posteriormente anexada no processo licitatório.

Tarauacá - AC, 15 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão

Presidente da CII

Presidente da CIL

FRANCIS (O DEM HO VAZ

Francisco de Melo Vaz Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo Membro da CIL



#### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



#### 

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 — Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 3031, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.249.025/0001-72, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-20, tendo em vista o que consta do Processo Modalidade Carta Convite nº 001/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Óleo diesel	LT	12.000
Gasolina comum	LT	12.000
Gás Liquefeito 13kg	Carga	15

- 1.2 O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **1.43** A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

Janaham Hayan



#### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 001/2013**, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos de 0103100012024 e elemento de despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, e o valor disponível é de R\$ 244.544,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

**6.1**– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 7.1 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

**7.1.1** – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

#### 7.2 - DO PAGAMENTO

**7.2.1** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;

Administração;



b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

#### 9.1 - DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

#### 9.2 - ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### 9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

#### 10.1 - MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

#### 10.2 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a CONTRATADA

#### 10.3 - DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que fiver direito a extinção do contrato.

Janalian Helleffeller

#### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



#### 10.4 - AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó.** 

#### 10.5 - EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

- 10.5.1 Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;
- 10.5.2 Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal** de **Feijó**;
- 10.5.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Feijó.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES

- **11.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
  - c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- **11.2** As sanções previstas nas letras *a*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.3 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.
- 11.4 A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

Janalian House



#### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Feijó, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da Câmara Municipal de Feijó ou por sua fiscalização caberá recurso pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Feijó promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iqual teor e forma.

Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de Feijó

O POSTO PROGRESSO LTDA CNPJ: 07.249.025/0001-72

Kiefer Roberto Cavalcante Lima RG 0172164/SSP/AC e CPF nº 308.709.682-20

TESTEMUNHAS:

1-) Eurten Jouis Corplant Brage

RG: 443967

CPF: 195, 295, 422, 91





#### EXTRATO DO CONTRATO Nº <u>001</u>/2013 CARTA CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa.

Valor: R\$ R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.

Contratado: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2.

Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó o Extrato do Contrato nº. <u>001</u>/2013, referente à **Carta Convite nº. 001/2013**, e será encaminhado também para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz Membro da CIL

Maria Terezinha Oordeiro de Aleixo Membro da CIL



#### ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 3031, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.249.025/0001-72, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com proposta no valor global de R\$- 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais) AUTORIZADA a fornecer os produtos descritos no objeto do Contrato nº \_\_001/2013 referente à Carta Convite nº. 001/2013.

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CIENTE EM: 19,02,2013

Rayleun

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

#### MUNICIPALIDADE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer nº 06-A/2013, a contratação de locação de imóvel, localizado na Rua 24 de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto, nesta cidade, destinado à instalação de estacionamento para veículos, a favor da empresa M. G. JARBA & SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.002.440/0001-78, estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou seja 60 (sessenta) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 509/2012.

Vereador ROGER CORREA Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

CARTA CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PE-TRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa. Valor: R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.

AUTO POSTO PROGRESSO Contratado: LTDA 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2.

Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013 CARTA CONVITE Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE E DIDATICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó.

Valor: R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.

Contratado: E. J. CAVALCANTE BRAGA-ME, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04.

Feijó - AC, 01 de março de 2013. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013

CARTA CONVITE № 003/2013 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA E GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal.

Valor: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.

Contratado: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0104736 SSP-AC, e CPF nº 079.750.232-72.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 001/2013, em favor da empresa: AUTO

POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 14 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 002/2013, em favor da empresa: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,3 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 28 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 003/2013, em favor da empresa: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

#### **ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto - Aquisição De Materiais De Expediente, Consumo E Permanen-

te Para Atender As Necessidades Da Sede Da Prefeitura.
Contratante: MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro - Acrelândia - Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jonas Dales da Costa Silva.

Contrato 28-13

Contratado: CAVALCANTE & CAMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.426.599/0001-18, Inscrição Estadual nº 352393, localizado no Cj Rui Lino Quadra 42, casa 30, Distrito Industrial, Rio Branco, CEP: 69.917-405 neste ato representado pelo Sr<sup>0</sup> Jesus Cavalcante Siva.
Valor Contratato: R\$: 32.402,45 (trinta e dois mil quatrocentos e dois

reais e quarenta e cinco centavos).

Contrato 29-13

Contratado: G. N DE ALENCAR-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.868/0001-21, Inscrição Estadual nº 357529, localizada na Av. Getulio Vargas, 3031, Vila Ivonete, Rio Branco, CEP: 69.914-000 neste ato representada pela Srª Graciete Nogueira de Alencar Valor Contratado: R\$: 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.013/ 3.3.90.52.00. 00.00.00.013/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.01.04.123.0010.2.078 Vigência: 31/12/2013 data da assinatura: 22/04/2013.

Acrelandia/AC, 22 de abril de 2013.

Jonas Dales da Costa Silva Prefeito Municipal

#### **ASSIS BRASIL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Assis Brasil/AC. Data de Abertura: 08 de